

Lei nº 097/80

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Andradina - Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Nova Andradina - MS., contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de 1.434,926 (Quatrocentas e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

reis do Tesouro Nacional ORTN, equivalente nesta data a R\$ 813.402,16 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e dois cruzeiros e dezesseis centavos) destinado a aquisição de um caminhão com caçamba para coleta de lixo domiciliar.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

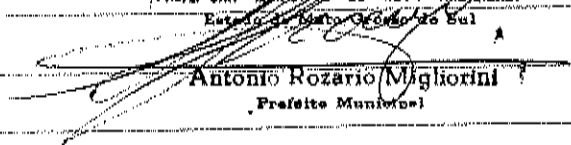
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

PM 22

publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Nova Andradina - MS, 06 de fe-
vho de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado do Mato Grosso do Sul


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal